



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2019-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de solução para manter o funcionamento dos Subsistemas de Armazenamento de Dados IBM, modelo V5030, deste Tribunal dentro das metas de disponibilidade após encerramento da sua garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital.

Registro de Preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Decreto nº 7.174/2010

Valor Total Estimado: R\$ 12.738.936,96

Data e local da disputa: 06/09/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação BB nº: 781792

Vistoria: Não se aplica

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica

Laudo/Certificado: Vide Anexo I

Documentos de Habilitação

Vide Anexo II

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2019-1

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 7.174/2010, na Resolução CNJ nº 182/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução para manter o funcionamento dos Subsistemas de Armazenamento de Dados IBM, modelo V5030, deste Tribunal dentro das metas de disponibilidade após encerramento da sua garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 13h00 do dia 06/09/2019
b. Início da disputa de preços:	06/09/2019, às 14h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL POR LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

5.3. A empresa que fizer jus ao exercício do direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atende os requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto, informando em qual inciso a empresa se enquadra (inciso I, II ou III).

5.3.1. Sugere-se a adoção do seguinte modelo de redação para a declaração acima: "Declaro que esta empresa atende o disposto no inciso "_" do artigo 5º do Decreto nº 7.174/10".

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do



Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência nos termos previstos no subitem 7.1 ensejará o prosseguimento da licitação para averiguação das regras relativas ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, observadas as disposições dos subitens 7.2 e seguintes.

7.2. A aplicação das margens de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010 será concedida depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, a etapa automática de convocação das empresas de que trata o subitem 7.1.1, desde que o tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte não tenha sido efetivamente



exercido.

7.2.1. As empresas que fizeram a declaração a que alude os subitens 5.3 e 5.3.1 serão convocadas, por meio do chat, para exercerem o direito de preferência consoante os procedimentos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.2.2. A licitante convocada terá o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação, sob pena de decair do direito.

7.2.3. A comprovação do atendimento ao direito de preferência regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, por parte da empresa licitante, será realizada da seguinte forma:

a) Eletronicamente, através de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nos endereços eletrônicos:

https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/decretos/migracao/Decreto_n_7174_de_12052010.html

e

<http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>

ou consulta ao sítio eletrônico da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) ou;

b) Através de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA.

7.2.3.1. A documentação de que trata a alínea "b" será exigida pelo(a) Pregoeiro(a) caso não seja possível a verificação por meio eletrônico e deverá ser encaminhada juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

7.3. Na hipótese do não exercício de preferência previsto nos subitens 7.1 e 7.2 será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

7.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.



10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.1.1. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (centro e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este



instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
A/C Coordenadoria de Licitações
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro
Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O cadastro de reserva aplicar-se-á, outrossim, no caso de exclusão do primeiro colocado, na hipótese delineada no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na



rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.3, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.3.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade da aquisição, o TRT convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente.

16.2.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VII, parte integrante deste edital.

16.3. O fornecimento, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme as cláusulas da minuta de contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3.1. A garantia de execução contratual, em atendimento ao disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, constará na Cláusula Vinte da minuta contratual – Anexo VII ao Edital, a fim de detalhar os procedimentos aplicáveis à contratação.

16.4. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.



16.4.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

16.4.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 16.4, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

16.4.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 16.4.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal e terá o Registro de Preços cancelado, sendo convocados os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições constantes no subitem 16.1.3.

16.5. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.5.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16.6. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 20 dias úteis, contados da assinatura do contrato, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, conforme disciplinado no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e disposto na Cláusula Vinte da Minuta de Contrato – Anexo VII ao Edital.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2. Nos termos dos acórdãos nº 757/2015 e nº 588/2016 – TCU – ambos Plenário, **não será permitida a adesão separada de itens do objeto desta Ata de Registro de Preços**, em virtude de ter sido adjudicado por lotes.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (alterado pelo Decreto nº 9.488/2.018).

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado. Caso não seja feita a revisão semestral dos preços registrados, deve constar a justificativa para tanto.

18.3.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho;
- X. não assinar o Contrato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 26 de agosto de 2019.

Viviane Mendes Marques
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução para manter o funcionamento dos Subsistemas de Armazenamento de Dados IBM, modelo V5030, deste Tribunal dentro das metas de disponibilidade após encerramento da sua garantia, conforme especificações e condições expressas neste Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

1. Descrição Detalhada da Solução/Objeto

1.1. LOTE 1 - Aquisição de expansões para os equipamentos IBM Storwize V5030:

As expansões devem obedecer os requisitos de cada item elencado (para o lote 1) a seguir. O volume bruto total da expansão deve ser de, no mínimo, 460 TB (Terabytes) de capacidade nominal bruta, sendo, no mínimo, 72 TB (Terabytes) providos por discos da alta performance em tecnologia Flash (SSD - Solid-State Drive). Os 2 equipamentos que são objeto das expansões deste lote, atualmente utilizam as seguintes gavetas controladoras: (2078-324), números de série: 781M412 e 781H464.

1.1.1 ITEM 1 - Unidade de Disco SSD instalado e com todas as licenças incluídas.

1.1.2 Cada disco de alta performance tipo SSD deverá ter tamanho padrão de 2.5” (duas e meia polegadas), capacidade nominal bruta de, no mínimo, 01 TB (Terabyte) e, no máximo, 04 TB (Terabytes). Os discos fornecidos deverão possuir DWPD (Drive Writes Per Day) igual ou maior que 1 (um), considerando garantia de 5 anos. A interface deve ser de 12 Gbps.

1.1.3 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento dos discos com todas as funcionalidades do subsistema IBM Storwize V5030 do TRT-15; todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.1.4 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

1.1.5 Garantia de, no mínimo, 60 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos softwares e dos firmwares disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.1.6 O disco deverá estar relacionado na matriz de compatibilidade dos subsistemas IBM Storwize V5030 e ser comprovadamente compatível com o Item 3 (gaveta de expansão).

1.1.7 ITEM 2 - Unidade de disco SAS instalado e com todas as licenças incluídas.

1.1.8 Cada disco com tecnologia Serial Attached SCSI (SAS) deverá ter, no mínimo, 900 GB (Gigabytes) e, no máximo, 2,5 TB (Terabytes) de capacidade bruta nominal; velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM, tamanho padrão de 2.5” (duas e meia polegadas) e interface de 12 Gbps.

1.1.9 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento dos discos com todas as funcionalidades do subsistema IBM Storwize V5030 do TRT-15; todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças demais necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.



1.1.10 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

1.1.11 Garantia de, no mínimo, 60 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos softwares e dos firmwares disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.1.12 O disco deverá estar relacionado na matriz de compatibilidade dos subsistemas IBM Storwize V5030 e ser comprovadamente compatível com o Item 3 (gaveta de expansão).

1.1.13 ITEM 3 - Unidade de gaveta de expansão licenciada e instalada.

1.1.14 Fornecimento de gaveta de expansão para discos de 2.5" (duas e meia polegadas) de tecnologia SSD e SAS 10.000 RPM. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes e ter tecnologia hot-swap. A interface (back end) deve ser de 12 Gbps.

1.1.15 A gaveta deverá estar comprovadamente relacionada na matriz de compatibilidade dos subsistemas IBM Storwize V5030 e ser totalmente compatível com os itens 1 e 2.

1.1.16 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento da gaveta com todas as funcionalidades do subsistema IBM Storwize V5030 do TRT-15; todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.1.17 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

1.1.18 Garantia de, no mínimo, 60 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos softwares e dos firmwares disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2. LOTE 2 – Aquisição de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes) e de itens de expansão.

1.2.1 ITEM 1 – Equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes):

1.2.2 Garantia: 60 meses, no mínimo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos softwares e dos firmwares disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2.3 O subsistema de armazenamento deverá possibilitar a utilização de discos de alta performance em tecnologia Flash (SSD - Solid-State Drive) e Serial Attached SCSI (SAS) gerenciados pelo mesmo par de controladoras (mínimo de 1 par de controladoras).

1.2.3.1 Serão aceitos, também, equipamentos que somente possibilitem a utilização de discos de alta performance em tecnologia Flash (SSD - Solid-State Drive) gerenciados pelo mesmo par de controladoras (mínimo de 1 par de controladoras).

1.2.3.2 Deverá, ainda, permitir a utilização de discos com diferentes capacidades de armazenamento na mesma gaveta.

1.2.4 Cada unidade deverá vir instalada (configuração inicial) com, no mínimo, 460 TB (Terabytes) de capacidade bruta, sendo, no mínimo, 72 TB (Terabytes) de capacidade bruta em tecnologia Flash (SSD - Solid-State Drive).



1.2.5 Cada disco de alta performance tipo SSD deverá ter tamanho padrão de 2.5" (duas e meia polegadas) capacidade nominal de, no mínimo, 01 TB (Terabytes) e, no máximo, 04 TB (Terabytes). Os discos fornecidos deverão possuir DWRP (Drive Writes Per Day) igual ou maior a 1 (um), considerando garantia de 5 anos. Serão aceitos discos com capacidades maiores que 04 TB, até o máximo de 16 TB cada, desde que a solução ofertada seja totalmente provida por discos de tecnologia Flash (SSD – Solid State Drive).

1.2.6 Cada disco com tecnologia Serial Attached SCSI (SAS) deverá ter, no mínimo, 900 GB (Gigabytes) e, no máximo, 2,5 TB de capacidade nominal; velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM, tamanho padrão de 2.5" (duas e meia polegadas) e interface de 12 Gbps.

1.2.7 O Storage deverá ser novo, de primeiro uso e o modelo ofertado deverá, na data do Pregão Eletrônico, fazer parte do portfólio de produtos do fabricante oferecidos ao mercado, não poderá ter aviso de end of life (descontinuados), e não poderá estar em lista de aviso de end of sale (fim de venda).

1.2.8 Deverá suportar a expansão de sua capacidade em, no mínimo, 120% da capacidade inicialmente ofertada, sem a necessidade de expansão em sua capacidade de processamento, I/O ou memória das controladoras. Essa expansão deve se dar exclusivamente através da adição de discos e/ou gavetas de discos (sem troca das controladoras ou alteração dos componentes das mesmas).

1.2.9 Deverá possuir, no mínimo, duas controladoras redundantes entre si correspondendo a um único subsistema de armazenamento de modo que na falha de uma controladora a outra mantenha o subsistema de storage on-line. As controladoras deverão trabalhar de modo Ativo-Ativo, ou seja, deverão estar habilitadas a trabalhar ao mesmo tempo com balanceamento de carga no acesso aos discos que compõem toda a solução, de forma automática, sem a necessidade de intervenção do usuário e deverão suportar expansão de, no mínimo, o 120% da quantidade de discos de cada tipo ofertados na expansão.

1.2.10 Deverão ser ofertados gavetas e discos para incremento da capacidade dos subsistemas de armazenamento. Devem estar incluídos nos valores apresentados para estes itens: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento das gavetas e discos adicionais com todas as funcionalidades do subsistema fornecido; todos os serviços de instalação e ativação desses itens no subsistema fornecido; e, se necessário, todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento. Em todos casos, para a garantia, deverão ser respeitados os mesmos critérios especificados para os atendimentos que deverão ser realizados em regime 24 h x 7 dias x 365 dias por ano, com solução em tempo máximo de acordo com a severidade.

1.2.11 Deverá suportar diferentes níveis de RAID na mesma gaveta e no mesmo subsistema simultaneamente. Deverá suportar configuração de recursos físicos de RAID, no mínimo, nos níveis: 5 e 6.

1.2.12 O storage deverá possuir capacidade total de memória cache de, no mínimo, 128 GB, sendo, no mínimo, 64 GB por controladora.

1.2.13 Deverá possuir, no mínimo, 48 Gbps de throughput nominal de acesso das controladoras aos discos (Backend). Os caminhos de comunicação entre os discos e as controladoras devem trabalhar de modo redundante; deverão ser fornecidos e instalados todos os cabos necessários para essa redundância.

1.2.14 O equipamento deverá possuir: no mínimo, 04 interfaces Fibre Channel de 16 Gbps por controladora para conexão através de switches Fibre Channel (FC-SW - SAN), totalizando, no mínimo, 8 interfaces Fibre Channel de 16 Gbps no subsistema de armazenamento (Front-end). Deverá fornecer e instalar os respectivos transceivers ópticos de SWL (Short WaveLength), com padrão de conector LC.

1.2.15 As interfaces Fibre Channel devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s). A família do equipamento ofertado deve ser compatível com os modelos MDS9XXX. Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante de que o equipamento ofertado atende ao padrão Fibre Channel e é compatível com equipamentos da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s).

1.2.16 O storage deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 horas ou processo equivalente de destages dos dados da memória cache para uma área de disco reservada e configurada para esta finalidade, em caso



de falha ou falta de energia.

1.2.17 Deverá possuir fontes, ventiladores, controladoras, discos e baterias redundantes que possibilitem manutenção e atualização sem a necessidade de parada do subsistema de armazenamento.

1.2.18 A solução deve implementar mecanismo de tierização automática (automated tiered storage) em 02 camadas (tecnologias de disco SSD e SAS). Deve permitir que o mecanismo de tierização esteja habilitado ou desabilitado no mesmo storage pool. Caso a solução seja completamente All Flash, não será exigido mecanismo de tierização.

1.2.19 Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache entre as controladoras.

1.2.20 A solução deve prover interface de linha de comandos (CLI - Command Line Interface) que execute as tarefas de administração do storage de forma remota, inclusive todas aquelas disponíveis para serem executadas no software de administração e gerenciamento do storage. As funções de gerenciamento via linha de comandos devem ser executadas através de conexão Ethernet, sem necessidade ou dependência da utilização da banda Fibre Channel.

1.2.21 Deverá suportar expansão do tamanho dos volumes e migração de volumes entre diferentes pools. Deve suportar a expansão e redução de pools homogêneos (apenas 1 tipo de disco) e pools heterogêneos (mais de um tipo de disco) já existentes, sem interromper o I/O, pela adição de array groups (aumentando a capacidade líquida do pool), ou remoção de array groups (diminuição da capacidade líquida do pool e liberando os discos dos respectivos array groups removidos, para serem usados em outros pools).

1.2.22 Deverá permitir conexão e uso para, no mínimo, 256 servidores físicos (bare metal) e 512 server HBA initiator ports, independentemente do sistema operacional.

1.2.23 Deverá suportar, no mínimo, simultaneamente, 2000 volumes lógicos que possam ser provisionados aos hosts.

1.2.24 Deverá suportar, no mínimo, simultaneamente, 64 storage pools.

1.2.25 Deverá permitir criação de volumes de tamanhos diversos, suportando capacidade de, pelo menos, 32 TB, para cada volume.

1.2.26 Deverá ter fontes de alimentação redundantes operando em balanceamento de carga de maneira que em caso de falha de uma das fontes, a outra seja capaz de manter o equipamento em funcionamento. As fontes devem operar em 60 Hz e admitir tensões de entrada de 220 VAC (+ ou - 10%).

1.2.27 Deverá ser compatível com instalação em racks padrão de 19" (dezenove polegadas) do TRT, do fabricante Rittal. Todas as ferragens, kits, acessórios e cabeamentos originais necessários deverão ser fornecidos. A infraestrutura de fornecimento de energia já está disponível com PDUs de 32 A e tomadas padrão ABNT 14136 com capacidade de 10 A cada. Caso o equipamento ofertado necessite de infraestrutura elétrica diferente da disponível, a contratada deve fornecer e instalar a infraestrutura necessária.

1.2.28 Deverá vir acompanhado de todos os manuais (escritos em Inglês ou Português do Brasil) necessários para instalação, configuração, administração e monitoramento do equipamento, componentes físicos e lógicos. Serão aceitas indicações de locais na Internet mantidos pelo fabricante do equipamento ofertado com os manuais na mesma versão do equipamento que será entregue.

1.2.29 O storage deverá ser compatível com os sistemas operacionais nas versões e releases listados a seguir, e deverão permitir o acesso simultâneo através destes: VMWare vSphere 6.0 e superiores; Windows 2012; Windows 2016 Server e superiores; Oracle Linux 7 e superiores; Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores. Serão aceitas indicações de locais na Internet mencionando a compatibilidade entre o equipamento e o sistema operacional, tanto pelo fabricante do storage (documentação oficial no site do fabricante) quanto pelo fabricante do sistema operacional (documentação oficial no site do fabricante).

Instalação, ativação e implementação

1.2.30 A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o cronograma de execução dos serviços, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data do início da vigência do contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

1.2.31 Deverá alocar gerente de projetos, com as certificações PMP ou similar e ITIL



Foundation ou similar, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades.

1.2.32 As atividades deverão seguir o planejamento e o cronograma definido no projeto executivo, salvaguardado o direito do TRT-15 de solicitar alterações a qualquer tempo.

1.2.33 Entregar documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

1.2.34 Todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências do TRT-15, localizado em Campinas/SP.

Software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento

1.2.35 Deverá ser fornecido software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, com capacidade de gerenciar e configurar a solução, com todas as funcionalidades. As funções de gerenciamento devem ser executadas através de conexão Ethernet, sem necessidade ou dependência da utilização da banda Fibre Channel para funcionar.

1.2.36 As licenças de software deverão ser ofertadas e fornecidas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pela utilização do software durante ou após o período contratual.

1.2.37 Durante todo o período de garantia, deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções. A aplicação das atualizações e correções deverá ser feita pelo fabricante ou pela empresa parceira que forneceu o equipamento, sem ônus para o TRT.

1.2.38 O software de gerenciamento deve permitir proteção de volumes lógicos definidos, de maneira que estes volumes lógicos sejam acessados apenas pelos servidores para os quais forem destinados (mapeados).

1.2.39 Deverá ser possível monitorar o subsistema de armazenamento pelo uso do protocolo SNMP que deverá conter SNMP agent para envio de notificações de eventos críticos (traps).

1.2.40 Deverá disponibilizar, em tempo real, informações de desempenho e utilização do equipamento e seus componentes, fornecendo, pelo menos, valores de espaço livre, espaço usado, latência e IOPS (Input / Output por segundo), uso de processador das controladoras, além de alertas de falhas.

1.2.41 Deverá possuir software nativo de gerenciamento 24 X 7, no subsistema, para diagnósticos, atualizações, monitoração e abertura automática de chamados técnicos no fabricante via e-mail ou conexão segura via internet.

1.2.42 Deverá suportar volumes do tipo thin (volume lógico virtual que ocupa apenas os blocos de dados efetivamente utilizados, independentemente da capacidade atribuída a ele).

1.2.43 Deverá suportar volumes do tipo thick (volume lógico que ocupa, no storage pool, toda a sua capacidade, independentemente da quantidade de blocos de dados efetivamente utilizados).

1.2.44 No mesmo storage pool devem ser permitidos volumes do tipo thick e do tipo thin.

1.2.45 Deverá possuir funcionalidade de criação de cópias por ponteiro (snapshot point-in-time) das informações armazenadas em seus volumes. A snapshot gerada a partir de um volume deverá gerar um volume virtual (tipo Thin) correspondente ao seu volume original que poderá ser apresentado aos hosts e permitir escrita e leitura, independentemente da capacidade do volume de origem.

1.2.46 A funcionalidade de snapshot point-in-time deve permitir criação da snapshot point-in-time tanto a partir de volumes de origem do tipo thick quanto de volumes de origem do tipo thin.

1.2.47 A funcionalidade de snapshot point-in-time deve permitir o seu uso como backup do volume de origem e, opcionalmente, o restore do volume de origem com o conteúdo da snapshot (criada em um certo instante).

1.2.48 Deverá possuir funcionalidade de espelhamento (mirroring) local e remoto de volumes, independentemente da capacidade dos mesmos. Uma operação de espelhamento envolve um volume de origem (fonte dos dados a serem replicados) e um volume destino (local onde serão replicados os dados do volume de origem, também denominado aqui como réplica do volume de origem). O espelhamento local refere-se a criação de réplica de volumes dentro do mesmo equipamento de storage. O espelhamento remoto refere-se à criação de réplica idêntica de



volumes em equipamentos remotos e distintos. Não deve haver indisponibilidade do volume de origem durante a operação de espelhamento.

1.2.49 Deverá permitir funcionalidade de espelhamento bidirecional, onde um volume de origem pode ser configurado como volume destino, e vice-versa. Essa funcionalidade deverá garantir a compatibilidade, no mínimo, com os subsistemas da mesma família ofertada.

1.2.50 Deverá permitir funcionalidade de espelhamento (local e remoto) síncrono e assíncrono. O espelhamento síncrono pressupõe que uma operação de escrita deve ser sincronizada entre o volume origem e o volume destino, sendo que este último deve receber uma cópia consistente do dado escrito no volume de origem. O espelhamento assíncrono pressupõe que uma operação de escrita no volume origem produz também uma cópia consistente no volume destino, porém neste caso, na ocorrência interrupção de comunicação ou desastre, não é garantido que o volume destino tenha as últimas atualizações do volume de origem. Essa funcionalidade deverá garantir a compatibilidade, no mínimo, com os subsistemas da mesma família ofertada.

1.2.51 Deverá estar incluído todo o licenciamento necessário para o funcionamento da solução com todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência e em seu Anexo, inclusive os necessários para as funcionalidades de provisionamento de volumes do tipo thin e snapshots point-in-time.

1.2.52 O subsistema de armazenamento deverá ser compatível com as funcionalidades nativas de Multipathing (failback / failover e balanceamento de carga).

1.2.53 O subsistema de armazenamento deverá ser compatível com, pelo menos, os protocolos Fibre Channel (FC) e iSCSI com padrão 10 GbE (10 gigabit Ethernet) em conjunto com os seguintes ambientes: vSphere 6.0 e superiores; Windows 2012; Windows 2016 Server e superiores; Oracle Linux 7 e superiores; Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores. Serão aceitas indicações de locais na Internet mencionando a compatibilidade entre o equipamento e o sistema operacional, tanto pelo fabricante do storage (documentação oficial no site do fabricante) quanto pelo fabricante do sistema operacional (documentação oficial no site do fabricante).

1.2.54 Deverá incluir na solução ofertada, módulos físicos iSCSI redundantes com, no mínimo, 02 interfaces de 10 GbE, por controladora, no padrão 10GBASE-T devidamente ativadas e licenciadas.

1.2.54.1 Serão aceitos, também, soluções ofertadas com módulos físicos iSCSI redundantes com, no mínimo, 02 interfaces de 10 Gbps, por controladora, no padrão 10G iSCSI com conexões ópticas (SFP+) e conectores padrões LC, desde que sejam fornecidos todos os cordões ópticos padrão OM4 necessários para a conexão das interfaces ao switch do TRT (Cisco Nexus 9508 – N9K-C9508, módulo: N9K-X9464PX, transceiver: SFP-10G-SR) - para cada interface iSCSI deverão ser fornecidos 2 cordões ópticos, com, no mínimo, 3 metros e, no máximo, 10 metros. Deverão, também, ser fornecidos todos os transceivers ópticos (SFP+) para todas as interfaces iSCSI ofertadas com a solução e a mesma quantidade de transceivers ópticos (SFP+) homologados pelo fabricante para o switch Cisco Nexus 9508, módulo N9KX9464PX, do TRT (os transceivers para o switch do TRT devem estar listados na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco - .Transceiver Module Group (TMG) Compatibility Matrix, para o módulo: N9K-X9464PX, em <https://tmgmatrix.cisco.com/>).

1.2.55 **ITEM 2 – Treinamento para o storage ofertado:**

1.2.56 A CONTRATADA deverá capacitar, no mínimo, 06 técnicos da CONTRATANTE, na solução ofertada (hardware e software) e na operação dos equipamentos. É obrigatório, no mínimo, 40 horas de carga horária de capacitação. A capacitação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial entre 08 e 18 h, no estado de São Paulo. A data de início da capacitação será definida pela CONTRATANTE de acordo com suas necessidades. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA com uma antecedência mínima de 20 dias.

1.2.57 A capacitação fornecida deverá compreender treinamento(s) certificado(s) pelo fabricante da solução ofertada e ministrado(s) por profissional certificado no equipamento ou família do equipamento fornecido.

1.2.58 O conteúdo da capacitação deverá cobrir, pelo menos, as funcionalidades da solução



descritas nos requisitos do edital, abrangendo, configuração, operação e administração básica e avançada, e troubleshooting.

1.2.59 A abordagem da capacitação deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos. É obrigatório o fornecimento de material escrito (manuais) ou eletrônico (arquivo digital) e o uso de uma estação de trabalho para cada aluno.

1.2.60 A ementa do curso, carga horária e conteúdo programático da capacitação deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para avaliação prévia e aprovação.

1.2.61 Deverá ser fornecido pela contratada, com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da capacitação, um planejamento detalhado de quais tópicos serão cobertos em cada dia de capacitação.

1.2.62 Deverá ser fornecido pela contratada, com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da capacitação, o material que será utilizado na capacitação.

1.2.63 Todas as despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento de instrutores e demais itens relacionados à oferta de capacitação, serão de responsabilidade da CONTRATADA

1.2.64 Após cada capacitação deverá ser emitido certificado para cada participante, obedecendo a critérios de frequência previamente negociados com a CONTRATANTE.

1.2.65 A conclusão da capacitação, para cada turma, será reconhecida pela CONTRATANTE somente se a avaliação da mesma for considerada satisfatória, pela maioria dos participantes.

1.2.66 A capacitação deverá ser concluída no prazo máximo de 06 meses, contados da assinatura do contrato.

1.2.67 **ITEM 3 – Conjuntos de discos para expansão do storage ofertado.**

1.2.68 **SUBITEM 3.1 - Conjunto de discos instalados com tecnologia SSD.**

1.2.69 Conjunto de, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos ofertada no ITEM 1 deste lote. Os discos deste item devem ser idênticos aos oferecidos para compor o subsistema de armazenamento de dados (Item 1) e devem ter: formato de 2,5”, tecnologia SSD e compatibilidade total comprovada com o ITEM 1 deste lote.

1.2.70 A garantia deverá acompanhar os termos e condições presentes da gaveta na qual o disco for instalado.

1.2.71 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento do conjunto de discos com todas as funcionalidades do subsistema ofertado (ITEM 1); todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças demais necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.2.72 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e para pleno funcionamento.

1.2.73 **SUBITEM 3.2 - Conjunto de discos instalados com tecnologia SAS.**

1.2.74 Conjunto de, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos ofertada no ITEM 1 deste lote. Os discos deste item devem ser idênticos aos oferecidos para compor o subsistema de armazenamento de dados (item 1) e devem ter: formato de 2.5”, tecnologia SAS, velocidade de rotação nominal mínima de 10.000 RPM, interface 12 Gbps e compatibilidade total comprovada com o Item 1 deste Lote.

1.2.75 A garantia deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.

1.2.76 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento do conjunto de discos com todas as funcionalidades do subsistema ofertado (ITEM 1); todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças demais necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.2.79 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e para pleno funcionamento.

1.2.80 Este item não será aplicado caso a solução ofertada seja provida totalmente por discos de tecnologia SSD, conforme requisito 1.2.5.



1.2.81 **ITEM 4 - Gavetas de expansão para o storage ofertado**

1.2.82 Fornecimento de gaveta de expansão instalada, com garantia de 60 meses (hardware e software), totalmente compatível com o ITEM 1 deste Lote, para discos de 2.5" de tecnologia SSD e SAS 10.000 RPM.

1.2.83 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos softwares e dos firmwares disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2.84 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento da gaveta com todas as funcionalidades do subsistema ofertado (ITEM 1); todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.2.85 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e para pleno funcionamento.

1.3. **APLICÁVEL A TODOS OS LOTES.**

1.3.1 **Prazo de entrega dos equipamentos:** 60 dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento

Instalação física: A instalação física deverá ser executada por técnicos especializados do fabricante. A instalação deverá ocorrer dentro do horário das 9 às 18 h em dia útil.

Prazo para a conclusão da instalação física: 10 dias úteis após a entrega. Locais de entrega e da instalação física serão em Campinas/SP.

1.3.2 O prazo de atendimento e resolução dos chamados técnicos serão contados a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE de acordo com o respectivo nível de severidade do chamado, conforme abaixo:

- a) **Nível 1:** problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
- b) **Nível 2:** problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
- c) **Nível 3:** problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
- d) **Nível 4:** Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

Para os chamados classificados como de severidade **nível 1**, a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com início do atendimento em até 02 horas após o registro do chamado, sendo o **tempo de solução de até 06 horas**, após o registro do chamado.

Para os chamados classificados como severidade **nível 2**, a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 horas após o registro do chamado, sendo o **tempo de solução de até 12 horas**, após o registro do chamado.

Para os chamados classificados como severidade **níveis 3 ou 4**, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com início do atendimento em até 04 horas úteis após o registro do chamado, sendo o **tempo de solução de até 07 dias**, após o registro do chamado.

1.3.3 A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos



atendimentos das chamadas técnicas.

1.3.4 Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

1.3.5 No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento, devendo o relatório ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

1.3.6 Durante o período contratado, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer, instalar e configurar atualizações corretivas do software e firmware dos equipamentos disponibilizados pelo fabricante, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

1.3.7 Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e com a mesma garantia dos produtos substituídos e deverão ser fornecidos sem ônus adicional.

1.3.8 A CONTRATADA deverá substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o TRT-15 e no prazo e regime acordados neste Termo de Referência.

1.3.9 Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do TRT-15, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela contratada.

1.3.10 Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente da forma de acionamento.

1.3.11 A CONTRATADA até 24 horas após atendimento, deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

1.3.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico (0800 ou número local) e um endereço eletrônico (e-mail) para abertura de chamado técnico ou website com painel eletrônico de autoatendimento para registro de chamados, sendo que, após o chamado aberto, deverá ser enviado ou disponibilizado em meio eletrônico a solicitação de atendimento, estando ela identificado por número de controle da CONTRATADA, com respectiva data e hora da abertura, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado. Para a abertura de chamado via e-mail, a empresa deverá disponibilizar caixa de e-mail com resposta automática de recebimento, onde deve constar data e hora do recebimento do e-mail pelo servidor remoto.

1.3.13 A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano, prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar a manifestação formal da mesma.

1.3.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRT15.

1.3.15 Deverão ser observadas, no que couber, os critérios e as práticas expostas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT e revisado, atualizado e ampliado em 2014).



1.3.16 Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva **RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**.

1.3.17 Deverão ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar. Apresentar menor consumo e maior eficiência energética. Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.

1.3.18 Os profissionais que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo bem como deverão portar crachá de identificação da empresa de forma visível quando da execução dos serviços.

1.3.19 Obedecer às normas de segurança na área externa e interna ao Tribunal.

1.3.20 A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no TRT-15 sem prévia autorização formal. Será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TRT-15 a tais documentos.

1.3.21 As propostas deverão ser apresentadas na forma **ponto a ponto**, ou seja, para cada requisito apresentado nos itens e subitens de 1.1 à 1.2.84, deverá ser indicado como o objeto ofertado atende por indicação em documentos oficiais do fabricante, como manuais técnicos, manuais de instalação, folders e listas de compatibilidade de hardware (HCL – hardware compatibility list). Deverá ser indicada a página do documento e o parágrafo que evidencia o atendimento ao item ou subitem e essa informação deve ser transcrita na proposta. A equipe técnica do TRT, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas sobre o atendimento dos requisitos, poderá realizar diligências junto às documentações do fabricante e/ou fornecedor.

1.4 Parcelamento do Objeto

1.4.1 Justificativa para parcelamento ou não da Solução/Objeto:

A contratação será realizada em lotes. A possibilidade de parcelamento em lotes é viável, visto que os serviços podem ser oriundos de fornecedores diferentes e as necessidades em cada lote são distintas. O parcelamento não enseja, neste caso, risco para a execução do objeto. Assim, o primeiro lote consistirá na aquisição de expansões para os 02 equipamentos IBM StorWize V5030. O segundo lote será aquisição de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB.

1.4.2 Detalhamento dos Bens e Serviços que Compõem a Solução:

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Classificação Bem / Serviço	Garantia
1 / 1	Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos IBM StorWize V5030 do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	unid	40	Bem	Deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para	unid	15	Bem	Deverá acompanhar



		expandir a capacidade bruta dos equipamentos IBM StorWize V5030 do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.				os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
1 / 3		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	unid	14	Bem	60 meses
2 / 1		Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	unid	02	Bem	60 meses
2 / 1.1		Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo 10 dias úteis após a entrega do item.	unid	02	Serviço	NA
2 / 2		Treinamento para 06 técnicos da CONTRATANTE, no ambiente operacional ofertado (hardware e software) e na operação do equipamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	unid	01	Serviço	NA
2 / 3	2.3.1	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	unid	16	Bem	Deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
	2.3.2	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Unid	16	Bem	Deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
2 / 4		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Unid	16	Bem	60 meses

1.4.3 Relação demanda X necessidades:



Lote / Item	Descrição	Quantitativo a ser Contratado
1 / 1	Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos IBM StorWize V5030 do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	Registro de preço de 40 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 10 unidades.
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos IBM StorWize V5030 do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	Registro de preço de 15 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 10 unidades.
1 / 3	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	Registro de preço de 14 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 8 unidades
2 / 1	Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Registro de preço de 02 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 01 unidade
2 / 1.1	Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo 10 dias úteis após a entrega do item 2/1.	Registro de preço de 02 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 01 unidade
2 / 2	Treinamento para 06 técnicos da CONTRATANTE, no ambiente operacional ofertado (hardware e software) e na operação do equipamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	Registro de preço de 01 unidade, com previsão de aquisição inicial de até 01 unidade
2 / 3	2.3.1 Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Registro de preço de 16 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 10 unidades
	2.3.2 Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Registro de preço de 16 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 10 unidades
2 / 4	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Registro de preço de 16 unidades, com previsão de aquisição inicial de até 08 unidades

1.4.4. Forma de apresentação dos preços:

1. As propostas deverão ser apresentadas na forma ponto a ponto, ou seja, para cada requisito apresentado nos itens e subitens de 1.1 à 1.2.84, deverá ser indicado como o objeto ofertado atende por indicação em documentos oficiais do fabricante, como manuais técnicos, manuais de instalação, folders e listas de compatibilidade de hardware (HCL – hardware compatibility list). Deverá ser indicada a página do documento e o parágrafo que evidencia o atendimento ao item ou subitem e essa informação deve ser transcrita na proposta. A equipe técnica do



TRT, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas sobre o atendimento dos requisitos, poderá realizar diligências junto às documentações do fabricante e/ou fornecedor.

2. O presente processo licitatório compreende 2 lotes, as tabelas a seguir mostram como os preços devem ser apresentados em cada lote:

LOTE 1:

Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1 / 1	Obs.: os prazos de entregas para todos os itens deste lote são de 60 dias Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. <u>Informar</u> a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____.	40		
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____.	15		
1 / 3	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	14		

LOTE 2

Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
2 / 1	Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	02		
2 / 1.1	Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo 10 dias úteis após a entrega do item.	02		
2 / 2	Treinamento para 06 técnicos da CONTRATANTE, no ambiente operacional ofertado (hardware e software) e na operação do equipamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	01		



2 / 3	Item 2.3.1	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes deste anexo. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	Unitário Item 2.3.1	Total Item 2.3.1	Total Item 2.3 (soma dos totais dos itens 2.3.1 e 2.3.2)
	Item 2.3.2	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes deste anexo. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	Unitário Item 2.3.2	Total Item 2.3.2	
2 / 4		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16			

Observação: caso, para o lote 2, seja ofertada solução que possua apenas discos com tecnologia SSD (*all flash*), deverá ser informado o valor R\$ 0,00 (Zero Real e zero centavo) para o item 2.3.2 da tabela acima.

1.4.5. Modelo de Prestação do Objeto/ Forma de Execução dos Serviços ou Fornecimento dos equipamentos:

LOTE 1

- Entrega dos equipamentos com seus acessórios (cabos, licenças, fontes);
- Instalação física e lógica (ativação) dos equipamentos nos racks do TRT;
- Testes de validação e funcionamento;
- Suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e garantia pelo período de 60 meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

LOTE 2

- Entrega do cronograma das atividades do projeto.
- Entrega dos equipamentos com seus acessórios (cabos, manuais, adaptadores ópticos (transceivers), software, fontes e cordões ópticos);
- Instalação física e lógica (ativação) dos equipamentos nos racks do TRT;
- Instalação, em servidor disponibilizado pelo TRT, do software para monitoramento da solução;
- Testes de validação e funcionamento da solução;
- Treinamento;
- Suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e garantia pelo período



de 60 meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.4.6. Regras para Aplicação de Sanções / Penalidades

Com fundamento no art. 7o da Lei no 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto no 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

1.4.6.1 Ficará caracterizada fraude na contratação:

- elevar arbitrariamente os preços;
- vender, como verdadeira ou feita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregar um objeto por outro;
- alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

1.4.6.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- atuação com interesses escusos;
- reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

1.4.6.3 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei no 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Evento	Ocorrência	Sanção
Atrasos na entrega dos itens do LOTE 1. Prazo: 60 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento	Atraso de 1 a 05 dias	Multa proporcional a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 06 a 10 dias	Multa proporcional a 0,66% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 11 a 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a



		Administração Pública e o credenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não entrega	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Atrasos na entrega dos itens do Lote 2 (Item 2/1 e 2/3 a 2/4). Prazo: 60 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento	Atraso de 1 a 05 dias	Multa proporcional a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 06 a 10 dias	Multa proporcional a 0,66% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 11 a 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o credenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não entrega	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Atrasos na instalação física e lógica do Item 2/1. Prazo: 10 dias úteis após entrega do item.	Atraso de 1 a 05 dias	Multa proporcional a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 06 a 10 dias	Multa proporcional a 0,66% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 11 a 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o credenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas



		em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não entrega	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Para os itens do LOTE 1:

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 1 Prazo: 6 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,02% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,05% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 2 Prazo: 12 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,015% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,025% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 10 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



		demais cominações legais.
	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 3 e 4 Prazo: 7 dias	Atrasos até 1 dia	Advertência
	Atraso de 1 até 10 dias	Multa proporcional a 0,033% por dia de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 10 até 20 dias	Multa proporcional a 0,050% por dia de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 20 até 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Para os itens do LOTE 2:

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 1 Prazo: 6 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,033% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,050% por hora de atraso, calculada sobre o valor total de item 2 / 1
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total item 2 / 1.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
--	-----------------	--

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 2 Prazo: 12 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,015% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,025% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 10 % sobre o valor total item 2 / 1.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 3 e 4 Prazo: 7 dias	Atrasos até 1 dia	Advertência
	Atraso de 1 até 10 dias	Multa proporcional a 0,033% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1.
	Atraso de 10 até 20 dias	Multa proporcional a 0,050% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1.
	Atraso de 20 até 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total item 2 / 1.
	Atraso maior que 30 dias	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
--	-----------------	--

1.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA				
Item	Entrega	Prazo ou Data	Percentual	Valor a ser pago
Todos	Total ou parcial	Em até 10 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100 % da quantidade entregue	Total da quantidade entregue
Valor total previsto:				Total da quantidade entregue

1.6. Critérios de Seleção do Fornecedor

Requisitos do Fornecedor – LOTE 1	
Requisito	Justificativa
Declaração ou Certificado emitido pelo fabricante onde conste que o fornecedor é representante comercial ou revenda autorizada dos objetos ofertados.	São equipamentos que serão utilizados em missões críticas e que demandam suporte especializado. Assim, faz-se necessário declaração ou certificado fornecido pelo fabricante dos equipamentos, que indique a autorização para fornecimento.
Requisitos do Fornecedor – LOTE 2	
Requisito	Justificativa
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja comprovado que já forneceu subsistemas de armazenamento híbrido (SSD e SAS) de, no mínimo, 200 TB brutos. Atestado deverá conter nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente.	A apresentação de um ou mais atestados visa garantir a capacidade técnica. A exigência de experiência em prestação de serviço em ambientes similares se fundamenta na capacitação para a realização dos serviços.

1.6.1. Outros critérios técnicos pontuáveis ou específicos

Os serviços devem ser realizados, exclusivamente, por técnicos habilitados. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os prejuízos causados à Contratante e arcará com todas as despesas necessárias para executar e manter os serviços. Executar os serviços com observância a todas as normas técnicas aplicáveis.

1.7 GLOSSÁRIO:

Host: máquina física para os quais os volumes são apresentados

Storage pool: é uma coleção de agrupamentos RAID para prover capacidade de armazenamento para volumes que serão apresentados aos hosts.



Snapshot de um volume: cópia de ponteiros de blocos de um volume em um dado instante.
Storage pool homogêneo: storage pool com arranjos RAID usando apenas um tipo de disco.
Storage pool heterogêneo: storage pool com arranjos RAID usando mais de um tipo de disco.
Volume: disco lógico apresentado para um host ou grupo de hosts. Será usado aqui como sinônimo de LUN (Logical Unit Number).
Volume lógico: este termo é usado nesse documento, simplesmente, como "volume".
Volume lógico virtual: volume que ocupa apenas os blocos de dados efetivamente utilizados.

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01				
Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1 / 1	Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB.	40	39.796,00	1.591.840,00
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB.	15	72.143,45	1.082.151,75
1 / 3	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	14	73.885,75	1.034.400,50
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01 (R\$)				3.708.392,25

LOTE 02				
Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
2 / 1	Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes).	02	2.646.272,33	5.292.544,66
2 / 1.1	Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela.	02	88.240,23	176.480,46
2 / 2	Treinamento para 06 técnicos.	01	82.846,95	82.846,95
2 / 3	Item 2.3.1 Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote.	16	(soma dos unitários dos itens 2.3.1 e 2.3.2)	(soma dos totais dos itens 2.3.1 e 2.3.2)
	Item 2.3.2 Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote.	16	176.283,89	2.820.542,24



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

2 / 4	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	41.133,15	658.130,40
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02 (R\$)				9.030.544,71

VALOR TOTAL ESTIMADO – TODOS OS LOTES (R\$):	12.738.936,96
---	----------------------

Classificação Orçamentária:

Lote 01 - itens 01, 02 e 03 / Lote 02 – itens 01, 02, 04 e 05. Valor: R\$ 12.656.090,01.

02.122.0571.4256.0035 -	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
44.90.52 -	Equipamentos e material permanente
43 -	EQUIPAMENTOS DE TIC – SERVIDORES/STORAGE

Lote 02 – item 03. Valor: R\$ 82.846,95.

02.122.0571.4256.0035 -	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
33.90.40 -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
20 -	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade, será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VII ao edital.

3.2. O fornecimento/instalação, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e a compensação financeira por eventual atraso, bem como as demais disposições da contratação dar-se-ão conforme as cláusulas da Minuta de Contrato – Anexo VII ao edital.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 26 de agosto de 2019.

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2. a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3. é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4. os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal



(alínea c)

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais esteja comprovado que já forneceu subsistemas de armazenamento híbrido (SSD e SAS) de, no mínimo, 200 TB brutos. Os Atestados deverão conter nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente.

b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, gerente de projetos, com as certificações PMP ou similar e ITIL Foundation ou similar, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades.

b.1) A empresa deverá apresentar declaração de que um profissional com as citadas certificações estará disponível e alocado para a execução do objeto licitado, durante a vigência do contrato.

3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

3.4. Os documentos exigidos neste item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

3.5. Em atendimento à previsão da IN 05/2017, anexo VII-A, os documentos previstos neste item poderão ser submetidos ao setor requisitante ou à área técnica deste Regional, para a devida manifestação.

4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



4.1.2. Na hipótese de fornecimento de bens para pronta entrega ou de locação de materiais, não será exigida, da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015). Considera-se como de pronta entrega ou de entrega imediata os fornecimentos com prazo de entrega até trinta dias (artigo 40, parágrafo 4º, combinado com artigo 62, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993).

4.2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de:

- a) Lote 1: R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);
- b) Lote 2: R\$ 900.000,00 (novecentos mil Reais).

4.2.2. No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Patrimônio Líquido ou Capital Social exigidos, de todos os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima.

4.2.3. Caso a empresa não apresente os índices previstos no subitem 4.2.1 e, caso o somatório dos valores dos lotes arrematados exceda o Patrimônio Líquido ou Capital Social da empresa, essa será considerada inabilitada.

4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.



4.4. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").

5.2 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

TEMOS A ESCLARECER:

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.
- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços visando a Contratação de empresa para eventual fornecimento de solução para manter o funcionamento dos Subsistemas de Armazenamento de Dados IBM, modelo V5030, deste Tribunal dentro das metas de disponibilidade após encerramento da sua garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

LOTE 01				
Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total
	Obs.: os prazos de entregas para todos os itens deste lote são de 60 dias			
1 / 1	Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. <u>Informar</u> a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____.	40		
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____.	15		
1 / 3	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	14		
VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$)				

LOTE 02				
Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
2 / 1	Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	02		
2 / 1.1	Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo 10 dias úteis após a	02		



		entrega do item.				
2/ 2		Treinamento para 06 técnicos da CONTRATANTE, no ambiente operacional ofertado (hardware e software) e na operação do equipamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	01			
2 / 3	Item 2.3.1	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes deste anexo. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	Unitário Item 2.3.1	Total Item 2.3.1	Total Item 2.3 (soma dos totais dos itens 2.3.1 e 2.3.2)
	Item 2.3.2	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes deste anexo. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	Unitário Item 2.3.2	Total Item 2.3.2	
2 / 4		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16			
VALOR TOTAL – LOTE 02 (R\$)						

Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada item.

Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do "CADASTRO RESERVA" do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

Lote:	Descrição	Fornecedor Cadastrado	Marca/Modelo
—			



ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 227/2019 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de solução para manter o funcionamento dos Subsistemas de Armazenamento de Dados IBM, modelo V5030, deste Tribunal dentro das metas de disponibilidade após encerramento da sua garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 227/2019, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

LOTE 01				
Lote / Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1 / 1	Obs.: os prazos de entregas para todos os itens deste lote são de 60 dias Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. <u>Informar</u> a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____.	40		
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____.	15		
1 / 3	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	14		
VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$)				



LOTE 02						
Lote / Item		Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total	
2 / 1		Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (storage) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	02			
2 / 1.1		Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo 10 dias úteis após a entrega do item.	02			
2 / 2		Treinamento para 06 técnicos da CONTRATANTE, no ambiente operacional ofertado (hardware e software) e na operação do equipamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.	01			
2 / 3	Item 2.3.1	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes deste anexo. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	Unitário Item 2.3.1	Total Item 2.3.1	Total Item 2.3 (soma dos totais dos itens 2.3.1 e 2.3.2)
	Item 2.3.2	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes deste anexo. Informar a especificação dos discos que serão fornecidos para compor o conjunto: Quantidade: _____; Marca: _____, Modelo: _____; Capacidade nominal de armazenamento em TB: _____. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16	Unitário Item 2.3.2	Total Item 2.3.2	
2 / 4		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	16			
VALOR TOTAL – LOTE 02 (R\$)						



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2019.

TRT

FORNECEDOR



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII - para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal;

XIV - que possui profissional com certificações PMP ou similar e ITIL Foundation ou similar, disponível e alocado para a execução do objeto licitado, durante a vigência do contrato.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__ PROCESSO Nº CP0227/2019

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 57/2018, artigo 1º, inciso IV, alínea b, publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Av./Rua _____/SP, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0227/2019, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objetos o fornecimento pela CONTRATADA de:

- I - Expansões para os equipamentos IBM Storwize V5030 (lote 1); e
- II - Novo equipamento de armazenamento de dados (*storage*) com capacidade nominal bruta de 460 TB e de itens de expansão (lote 2).

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos indicados nos incisos I e II do *caput* desta cláusula, bem como os serviços encontram-se detalhados na cláusula oitava e especificados no anexo deste contrato, denominado “Especificações Técnicas Detalhadas”.

Parágrafo segundo – O fornecimento do equipamento indicado no inciso II do *caput* desta cláusula inclui os serviços de instalação, ativação e implementação da respectiva solução, bem como o treinamento para técnicos do TRT, nos termos do Anexo este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO, DA INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DA CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO – O Prazo de entrega do objeto do contrato deverá atender aos seguintes critérios:

LOTE 1		
Etapa/Entrega	Prazo/Periodicidade	Forma comunicação
Entrega dos equipamentos com seus respectivos acessórios, nos termos e condições desta contratação.	60 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	Ordem de fornecimento
Serviços de instalação física e	10 dias úteis após entrega do	Termo de



lógica, configuração e ativação do Item	Item assinalado	Recebimento Provisório
Testes de validação e análise de funcionamento da solução.	10 dias corridos após a entrega da solução (Termo de Recebimento provisório)	Termo de Recebimento Definitivo

LOTE 2		
Etapa/Entrega	Prazo/Periodicidade	Forma comunicação
Apresentação do cronograma de execução dos serviços.	05 dias úteis a partir da vigência do contrato	E-mail ou reunião local
Fornecimento do subsistema de armazenamento (<i>storage</i>)	60 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	Ordem de fornecimento
Serviços de instalação física e lógica, configuração e ativação do ITEM 1 (<i>storage</i>)	10 dias úteis após entrega do ITEM 1	Termo de Recebimento Provisório
Instalação, em servidor disponibilizado pelo TRT, do software para monitoramento da solução	60 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	Ordem de fornecimento
Testes de validação e análise de funcionamento da solução.	10 dias corridos após a entrega da solução (Termo de Recebimento provisório)	Termo de Recebimento Definitivo
Treinamento	Até 06 meses a partir da vigência do contrato	Ordem de fornecimento

Parágrafo Primeiro – A instalação física deverá ser executada por técnicos especializados do fabricante, devendo ser observados os prazos indicados nos quadros do *caput* desta cláusula e dentro do horário entre 08h00 e 18h00, em dia útil.

Parágrafo Segundo – Os locais de entrega e da instalação física serão em Campinas/SP e serão indicados precisamente pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO – O prazo de garantia da solução será de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação física e ativação da solução, como indicado no quadro abaixo:

Lote / Item	Descrição	Garantia
1 / 1	Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do	Deverá acompanhar os termos e condições de



		TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
1 / 2		Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	Deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
1 / 3		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.	60 meses
2 / 1		Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (<i>storage</i>) com capacidade nominal bruta de 460 TB (<i>Terabytes</i>), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	60 meses
2 / 3	2.3.1	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
	2.3.2	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	Deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.
2 / 4		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.	60 meses

Parágrafo Primeiro - A assistência técnica prestada durante o período da garantia consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da interface fornecida com o equipamento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, peças, acessórios, mão de obra, diárias, impostos e demais despesas necessárias ao atendimento.

Parágrafo Segundo - A assistência técnica será prestada em Campinas/SP, prestada nos moldes do quadro do parágrafo quinto desta cláusula, consistirá da substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento na cidade de Campinas/SP, utilizando



apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

Parágrafo Quarto – Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado do TRT, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, em português, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).

Parágrafo Quinto - Por ocasião da abertura de chamado, o TRT fornecerá as informações relativas ao problema detectado e, ainda, indicará o nível de severidade que o caso requer, conforme representado no quadro abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA SOLUÇÃO
1	problema que tenha um impacto crítico na capacidade do TRT em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado	a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com início do atendimento em até 02 horas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 horas , após o registro do chamado
2	problema que tenha um impacto na capacidade do TRT em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado	a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 horas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 horas , após o registro do chamado
3	problema que não cause impacto na capacidade do TRT em manter o equipamento ativo	a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com início do atendimento em até 04 horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 07 dias , após o registro do chamado
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações	

Parágrafo Sexto - Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo TRT, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e com a mesma garantia dos produtos substituídos e deverão ser fornecidos sem ônus adicional.

Parágrafo Oitavo - Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do TRT-15, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.



Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico (0800 ou número local) e um endereço eletrônico (e-mail) para abertura de chamado técnico ou *website* com painel eletrônico de autoatendimento para registro de chamados, sendo que, após o chamado aberto, deverá ser enviado ou disponibilizado em meio eletrônico a solicitação de atendimento, estando ela identificada por número de controle da CONTRATADA, com respectiva data e hora da abertura, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado. Para a abertura de chamado via e-mail, a empresa deverá disponibilizar caixa de e-mail com resposta automática de recebimento, onde deve constar data e hora do recebimento do e-mail pelo servidor remoto.

Parágrafo Décimo - Durante todo o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, todas as atualizações e correções. A aplicação das atualizações e correções deverá ser feita pelo fabricante ou pela empresa parceira que forneceu o equipamento, sem ônus para o TRT.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e se obriga a:

1. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
2. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor antes do início da vigência deste instrumento;
3. Comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos serviços, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica;
5. Manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência,



sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:

- a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
7. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
 8. Cumprir a rigor todos os prazos previstos neste contrato, sendo cabíveis sanções e penalidades para o atraso;
 9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 10. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento;
 11. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
 12. Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do Tribunal, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
 13. O TRT poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;
 14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;
 15. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
 16. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;
 17. Comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;
 18. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
 19. Alocar, durante a vigência do contrato, gerente de projetos, com as certificações PMP ou similar e ITIL *Foundation* ou similar, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades.



CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto.

Parágrafo único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;
2. zelar pela segurança dos equipamentos e dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
3. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços e à prestação da garantia, se for o caso;
4. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
5. manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
6. proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do TRT onde os serviços serão executados;
7. acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
8. efetuar o pagamento do objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste



instrumento;

9. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega da solução adquirida;
10. emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes;
11. verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme as especificações do quadro abaixo, em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços a que se vincula este instrumento.

Lote / Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 / 1	Conjunto de discos SSD, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 7,2 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.			
1 / 2	Conjunto de discos SAS, licenciados e instalados, para expandir a capacidade bruta dos equipamentos <i>IBM StorWize V5030</i> do TRT15, em, no mínimo, 38,8 TB, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.			
1 / 3	Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias.			
2 / 1	Fornecimento de novo equipamento de armazenamento de dados (<i>storage</i>) com capacidade nominal bruta de 460 TB (<i>Terabytes</i>), nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.			
2 / 1.1	Serviços de instalação física e ativação do item 2/1 desta tabela, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo 10 dias úteis após a entrega do item.			
2 / 2	Treinamento para 06 técnicos do TRT, no ambiente operacional ofertado (<i>hardware e software</i>) e na operação do equipamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.			



2 / 3	3.1	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SSD ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.			
	3.2	Conjunto de discos com, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos com tecnologia SAS ofertada no ITEM 1 deste lote, instalados e licenciados para expansão da capacidade de armazenamento, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.			
2 / 4		Unidade de Gaveta de expansão licenciada e instalada, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Prazo de entrega 60 dias corridos.			
Valor Total					

Parágrafo Único – Já estão incluídos nos valores constantes desta cláusula todas as despesas de instalação, transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Sr. André Pires F. Bertoldi, Coordenador de Administração de Recursos de TIC, designado gestor do contrato, e pelos seguintes integrantes que complementam a Equipe de Gestão da Contratação, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual:

- a) Gestor Suplente: Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT;
- b) Fiscal Técnico: Júlio César Zanetti, da Seção de Infraestrutura Física de TIC;
- c) Fiscal Técnico Suplente: William dos Santos Abertoni, da Seção de Infraestrutura Física de TIC;
- d) Fiscal Administrativo: André Luís Tomadão, da Seção de Acompanhamento da Execução da Coordenadoria de Contratos.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deverão constar: o objeto contratado, com suas quantidades, seus valores unitários e totais, além dos números deste contrato e do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0227/2019).



Parágrafo Único – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT localizada na Rua Doutor Quirino, 1080, 1º andar, Centro, Campinas/SP, quando será protocolizada pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto deste contrato, executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, será recebido, nos termos do Artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

1. **provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos ou serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste contrato;
2. **definitivamente**, condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, o TRT rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item “4”, da cláusula quarta.

Parágrafo Quarto – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior, ou a ausência do relatórios completos conforme previsto no item “17” da cláusula quarta, ou ainda qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

Parágrafo Segundo - Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "5" da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA - A vigência deste contrato, a contar de sua assinatura, é de 210 (duzentos e dez) dias, sem prejuízo da garantia de que trata a cláusula terceira.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no DOU em 16/01/2019, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
43	Equipamentos de TIC - servidores/storage

Nota de Empenho: 20__NE00____, de __/__/20__.

02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações
20	Treinamento/Capacitação em TIC

Nota de Empenho: 20__NE00____, de __/__/20__.

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à



CONTRATADA as seguintes penalidades:

Evento	Ocorrência	Sanção
Atrasos na entrega dos itens do LOTE 1. Prazo: 60 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento	Atraso de 1 a 05 dias	Multa proporcional a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 06 a 10 dias	Multa proporcional a 0,66% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 11 a 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não entrega	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Atrasos na entrega dos itens do Lote 2 (Item 2/1 e 2/3 a 2/4). Prazo: 60 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento	Atraso de 1 a 05 dias	Multa proporcional a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 06 a 10 dias	Multa proporcional a 0,66% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 11 a 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não entrega	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Evento	Ocorrência	Sanção
Atrasos na instalação física e lógica do Item 2/1. Prazo: 10 dias úteis após entrega do item.	Atraso de 1 a 05 dias	Multa proporcional a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 06 a 10 dias	Multa proporcional a 0,66% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado.
	Atraso de 11 a 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



	Não entrega	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
--	-------------	--

Para os itens do LOTE 1:

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 1 Prazo: 6 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,02% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,05% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;	

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 2 Prazo: 12 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,015% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,025% por hora de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 10 % sobre o valor total item adjudicado.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;	

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 3 e 4 Prazo: 7 dias	Atrasos até 1 dia.	Advertência
	Atraso de 1 até 10 dias	Multa proporcional a 0,033% por dia de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 10 até 20 dias	Multa proporcional a 0,050% por dia de atraso, calculada sobre o valor total adjudicado.
	Atraso de 20 até 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total adjudicado
	Atraso maior que 30 dias	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
--	-----------------	--

Para os itens do LOTE 2:

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 1 Prazo: 6 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,033% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,050% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total item 2 / 1.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;	

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 2 Prazo: 12 horas	Atrasos até 1 hora	Advertência
	Atraso de 1 até 12 horas	Multa proporcional a 0,015% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 12 até 24 horas	Multa proporcional a 0,025% por hora de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 24 até 120 horas	Multa correspondente a 10 % sobre o valor total item 2 / 1.
	Atraso maior que 120 horas	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;	

Evento	Ocorrência	Sanção
Solução de chamado de severidade 3 e 4 Prazo: 7 dias	Atrasos até 1 dia.	Advertência
	Atraso de 1 até 10 dias	Multa proporcional a 0,033% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 10 até 20 dias	Multa proporcional a 0,050% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item 2 / 1
	Atraso de 20 até 30 dias	Multa correspondente a 15 % sobre o valor total item 2 / 1.
	Atraso maior que 30 dias	Possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores –



		SICAF pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	Não atendimento	Possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das demais obrigações pela CONTRATADA implicará na aplicação de multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Segundo – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, nos termos das inexecuções contratuais apontadas nos quadros da cláusula quinze, poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA, com a respectiva penalidade de multa.

Parágrafo Segundo– A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, quando não possível a aplicação do disposto no parágrafo sexto da cláusula dezanove, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, cujos valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Segundo – Caso a garantia do contrato seja totalmente utilizada



por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "5" da cláusula quarta; e
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VINTE: DA GARANTIA DO CONTRATO – Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 20 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente e conforme o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da ocorrência de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia originalmente eleita, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo Quarto – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

CLÁUSULA VINTE E UM: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0227/2019 e à Ata de Registro de Preços dele resultante, assinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



**ANEXO AO CONTRATO Nº ____ /2019
PROCESSO Nº CP0227/2019**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 1 - Aquisição de expansões para os equipamentos IBM Storwize V5030:

As expansões devem obedecer aos requisitos de cada item elencado (para o lote 1) a seguir. O volume bruto total da expansão deve ser de, no mínimo, 460 TB (*Terabytes*) de capacidade nominal bruta, sendo, no mínimo, 72 TB (*Terabytes*) providos por discos da alta performance em tecnologia Flash (SSD - *Solid-State Drive*). Os 2 equipamentos que são objeto das expansões deste lote, atualmente utilizam as seguintes gavetas controladoras: (2078-324), números de série: 781M412 e 781H464.

ITEM 1.1 - Unidade de Disco SSD instalado e com todas as licenças incluídas.

1.1.1 Cada disco de alta performance tipo SSD deverá ter tamanho padrão de 2.5" (duas e meia polegadas), capacidade nominal bruta de, no mínimo, 01 TB (Terabyte) e, no máximo, 04 TB (Terabytes). Os discos fornecidos deverão possuir DWPD (*Drive Writes Per Day*) igual ou maior que 1 (um), considerando garantia de 5 anos. A interface deve ser de 12 Gbps.

1.1.2 Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento dos discos com todas as funcionalidades do subsistema IBM Storwize V5030 do TRT-15; todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do *software* de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.1.3 Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

1.1.4 Garantia de, no mínimo, 60 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o TRT, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos *softwares* e dos *firmwares* disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.1.5 O disco deverá estar relacionado na matriz de compatibilidade dos subsistemas IBM Storwize V5030 e ser comprovadamente compatível com o Item 3 (gaveta de expansão).

ITEM 1.2 - Unidade de disco SAS instalado e com todas as licenças incluídas.

1.2.1 Cada disco com tecnologia Serial Attached SCSI (SAS) deverá ter, no mínimo, 900 GB (Gigabytes) e, no máximo, 2,5 TB (Terabytes) de capacidade bruta nominal; velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM, tamanho padrão de 2.5" (duas e meia polegadas) e interface de 12 Gbps.

1.2.2. Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento dos discos com todas as funcionalidades do subsistema IBM Storwize V5030 do TRT-15; todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças demais necessárias para o completo funcionamento do *software* de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.2.3. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

1.2.4. Garantia de, no mínimo, 60 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o TRT, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes:



atualizações dos *softwares* e dos *firmwares* disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2.5. O disco deverá estar relacionado na matriz de compatibilidade dos subsistemas *IBM Storwize V5030* e ser comprovadamente compatível com o Item 3 (gaveta de expansão).

ITEM 1.3 - Unidade de gaveta de expansão licenciada e instalada.

1.3.1. Fornecimento de gaveta de expansão para discos de 2.5" (duas e meia polegadas) de tecnologia SSD e SAS 10.000 RPM. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes e ter tecnologia *hot-swap*. A interface (*back end*) deve ser de 12 Gbps.

1.3.2. A gaveta deverá estar comprovadamente relacionada na matriz de compatibilidade dos subsistemas *IBM Storwize V5030* e ser totalmente compatível com os itens 1 e 2.

1.3.3. Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento da gaveta com todas as funcionalidades do subsistema *IBM Storwize V5030* do TRT-15; todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do *software* de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

1.3.4. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

1.3.5. Garantia de, no mínimo, 60 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o TRT, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos *softwares* e dos *firmwares* disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

LOTE 2 – Aquisição de novo equipamento de armazenamento de dados (*storage*) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes) e de itens de expansão.

ITEM 2.1 – Equipamento de armazenamento de dados (*storage*) com capacidade nominal bruta de 460 TB (Terabytes):

2.1.1. Garantia: 60 meses, no mínimo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o TRT, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos *softwares* e dos *firmwares* disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.1.2. O subsistema de armazenamento deverá possibilitar a utilização de discos de alta performance em tecnologia Flash (SSD - *Solid-State Drive*) e *Serial Attached SCSI (SAS)* gerenciados pelo mesmo par de controladoras (mínimo de 1 par de controladoras).

2.1.2.1. Serão aceitos, também, equipamentos que somente possibilitem a utilização de discos de alta performance em tecnologia Flash (SSD - *Solid-State Drive*) gerenciados pelo mesmo par de controladoras (mínimo de 1 par de controladoras).

2.1.2.2. Deverá, ainda, permitir a utilização de discos com diferentes capacidades de armazenamento na mesma gaveta.

2.1.3. Cada unidade deverá vir instalada (configuração inicial) com, no mínimo, 460 TB (Terabytes) de capacidade bruta, sendo, no mínimo, 72 TB (Terabytes) de capacidade bruta em tecnologia Flash (SSD - *Solid-State Drive*).



2.1.4. Cada disco de alta performance tipo SSD deverá ter tamanho padrão de 2.5" (duas e meia polegadas) capacidade nominal de, no mínimo, 01 TB (Terabytes) e, no máximo, 04 TB (Terabytes). Os discos fornecidos deverão possuir DWPD (*Drive Writes Per Day*) igual ou maior a 1 (um), considerando garantia de 5 anos. Serão aceitos discos com capacidades maiores que 04 TB, até o máximo de 16 TB cada, desde que a solução ofertada seja totalmente provida por discos de tecnologia Flash (SSD – *Solid State Drive*).

2.1.5. Cada disco com tecnologia *Serial Attached SCSI (SAS)* deverá ter, no mínimo, 900 GB (Gigabytes) e, no máximo, 2,5 TB de capacidade nominal; velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM, tamanho padrão de 2.5" (duas e meia polegadas) e interface de 12 Gbps.

2.1.6. O *Storage* deverá ser novo, de primeiro uso e o modelo ofertado deverá, na data do Pregão Eletrônico, fazer parte do portfólio de produtos do fabricante oferecidos ao mercado, não poderá ter aviso de *end of life* (descontinuados), e não poderá estar em lista de aviso de *end of sale* (fim de venda).

2.1.7. Deverá suportar a expansão de sua capacidade em, no mínimo, 120% da capacidade inicialmente ofertada, sem a necessidade de expansão em sua capacidade de processamento, I/O ou memória das controladoras. Essa expansão deve se dar exclusivamente através da adição de discos e/ou gavetas de discos (sem troca das controladoras ou alteração dos componentes das mesmas).

2.1.8. Deverá possuir, no mínimo, duas controladoras redundantes entre si correspondendo a um único subsistema de armazenamento de modo que na falha de uma controladora a outra mantenha o subsistema de *storage on-line*. As controladoras deverão trabalhar de modo Ativo-Ativo, ou seja, deverão estar habilitadas a trabalhar ao mesmo tempo com balanceamento de carga no acesso aos discos que compõem toda a solução, de forma automática, sem a necessidade de intervenção do usuário e deverão suportar expansão de, no mínimo, o 120% da quantidade de discos de cada tipo ofertados na expansão.

2.1.9. Deverão ser ofertados gavetas e discos para incremento da capacidade dos subsistemas de armazenamento. Devem estar incluídos nos valores apresentados para estes itens: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento das gavetas e discos adicionais com todas as funcionalidades do subsistema fornecido; todos os serviços de instalação e ativação desses itens no subsistema fornecido; e, se necessário, todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do *software* de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento. Em todos casos, para a garantia, deverão ser respeitados os mesmos critérios especificados para os atendimentos que deverão ser realizados em regime 24 h x 7 dias x 365 dias por ano, com solução em tempo máximo de acordo com a severidade.

2.1.10. Deverá suportar diferentes níveis de *RAID* na mesma gaveta e no mesmo subsistema simultaneamente. Deverá suportar configuração de recursos físicos de *RAID*, no mínimo, nos níveis: 5 e 6.

2.1.11. O *storage* deverá possuir capacidade total de memória cache de, no mínimo, 128 GB, sendo, no mínimo, 64 GB por controladora.

2.1.12. Deverá possuir, no mínimo, 48 Gbps de *throughput* nominal de acesso das controladoras aos discos (*Back-end*). Os caminhos de comunicação entre os discos e as controladoras devem trabalhar de modo redundante; deverão ser fornecidos e instalados todos os cabos necessários para essa redundância.

2.1.13. O equipamento deverá possuir: no mínimo, 04 interfaces *Fibre Channel* de 16 Gbps por controladora para conexão através de *switches Fibre Channel (FC-SW - SAN)*, totalizando, no mínimo, 8 interfaces *Fibre Channel* de 16 Gbps no subsistema de armazenamento (*Front-end*). Deverá fornecer e instalar os respectivos *transceivers* ópticos de SWL (*Short WaveLength*), com padrão de conector LC.



2.1.14. As interfaces *Fibre Channel* devem ser compatíveis com *switches SAN* da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s). A família do equipamento ofertado deve ser compatível com os modelos MDS9XXX. Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante de que o equipamento ofertado atende ao padrão *Fibre Channel* e é compatível com equipamentos da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s).

2.1.15. O *storage* deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 horas ou processo equivalente de *destages* dos dados da memória cache para uma área de disco reservada e configurada para esta finalidade, em caso de falha ou falta de energia.

2.1.16. Deverá possuir fontes, ventiladores, controladoras, discos e baterias redundantes que possibilitem manutenção e atualização sem a necessidade de parada do subsistema de armazenamento.

2.1.17. A solução deve implementar mecanismo de tierização automática (*automated tiered storage*) em 02 camadas (tecnologias de disco SSD e SAS). Deve permitir que o mecanismo de tierização esteja habilitado ou desabilitado no mesmo *storage pool*. Caso a solução seja completamente *All Flash*, não será exigido mecanismo de tierização.

2.1.18. Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache entre as controladoras.

2.1.19. A solução deve prover interface de linha de comandos (CLI - *Command Line Interface*) que execute as tarefas de administração do *storage* de forma remota, inclusive todas aquelas disponíveis para serem executadas no software de administração e gerenciamento do *storage*. As funções de gerenciamento via linha de comandos devem ser executadas através de conexão *Ethernet*, sem necessidade ou dependência da utilização da banda *Fibre Channel*.

2.1.20. Deverá suportar expansão do tamanho dos volumes e migração de volumes entre diferentes *pools*. Deve suportar a expansão e redução de *pools* homogêneos (apenas 1 tipo de disco) e *pools* heterogêneos (mais de um tipo de disco) já existentes, sem interromper o I/O, pela adição de *array groups* (aumentando a capacidade líquida do *pool*), ou remoção de *array groups* (diminuição da capacidade líquida do *pool* e liberando os discos dos respectivos *array groups* removidos, para serem usados em outros *pools*).

2.1.21. Deverá permitir conexão e uso para, no mínimo, 256 servidores físicos (*bare metal*) e 512 *server HBA initiator ports*, independentemente do sistema operacional.

2.1.22. Deverá suportar, no mínimo, simultaneamente, 2000 volumes lógicos que possam ser provisionados aos *hosts*.

2.1.23. Deverá suportar, no mínimo, simultaneamente, 64 *storage pools*.

2.1.24. Deverá permitir criação de volumes de tamanhos diversos, suportando capacidade de, pelo menos, 32 TB, para cada volume.

2.1.25. Deverá ter fontes de alimentação redundantes operando em balanceamento de carga de maneira que em caso de falha de uma das fontes, a outra seja capaz de manter o equipamento em funcionamento. As fontes devem operar em 60 Hz e admitir tensões de entrada de 220 VAC (+ ou - 10%).

2.1.26. Deverá ser compatível com instalação em *racks* padrão de 19" (dezenove polegadas) do TRT, do fabricante *Rittal*. Todas as ferragens, *kits*, acessórios e cabeamentos originais necessários deverão ser fornecidos. A infraestrutura de fornecimento de energia já está disponível com PDUs de 32 A e tomadas padrão ABNT 14136 com capacidade de 10 A cada. Caso o equipamento ofertado necessite de infraestrutura elétrica diferente da disponível, a contratada deve fornecer e instalar a infraestrutura necessária.

2.1.27. Deverá vir acompanhado de todos os manuais (escritos em Inglês ou Português do Brasil) necessários para instalação, configuração, administração e monitoramento do



equipamento, componentes físicos e lógicos. Serão aceitas indicações de locais na Internet mantidos pelo fabricante do equipamento ofertado com os manuais na mesma versão do equipamento que será entregue.

2.1.28. O *storage* deverá ser compatível com os sistemas operacionais nas versões e *releases* listados a seguir, e deverão permitir o acesso simultâneo através destes: *VMWare vSphere 6.0* e superiores; *Windows 2012*; *Windows 2016 Server* e superiores; *Oracle Linux 7* e superiores; *Red Hat Enterprise Linux 7* e superiores. Serão aceitas indicações de locais na Internet mencionando a compatibilidade entre o equipamento e o sistema operacional, tanto pelo fabricante do *storage* (documentação oficial no *site* do fabricante) quanto pelo fabricante do sistema operacional (documentação oficial no *site* do fabricante).

Instalação, ativação e implementação

2.1.29. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o cronograma de execução dos serviços, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data do início da vigência do contrato. O cronograma deverá ser aprovado pelo TRT.

2.1.30. Deverá alocar gerente de projetos, com as certificações PMP ou similar e ITIL Foundation ou similar, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades.

2.1.31. As atividades deverão seguir o planejamento e o cronograma definido no projeto executivo, salvaguardado o direito do TRT-15 de solicitar alterações a qualquer tempo.

2.1.32. Entregar documentação de *as-built* da solução com a topologia, endereçamento, *softwares* e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

2.1.33. Todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências do TRT-15, localizado em Campinas/SP.

Software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento

2.1.34. Deverá ser fornecido software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, com capacidade de gerenciar e configurar a solução, com todas as funcionalidades. As funções de gerenciamento devem ser executadas através de conexão Ethernet, sem necessidade ou dependência da utilização da banda *Fibre Channel* para funcionar.

2.1.35. As licenças de software deverão ser ofertadas e fornecidas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pela utilização do software durante ou após o período contratual.

2.1.36. Durante todo o período de garantia, deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções. A aplicação das atualizações e correções deverá ser feita pelo fabricante ou pela empresa parceira que forneceu o equipamento, sem ônus para o TRT.

2.1.37. O *software* de gerenciamento deve permitir proteção de volumes lógicos definidos, de maneira que estes volumes lógicos sejam acessados apenas pelos servidores para os quais forem destinados (mapeados).

2.1.38. Deverá ser possível monitorar o subsistema de armazenamento pelo uso do protocolo SNMP que deverá conter *SNMP agent* para envio de notificações de eventos críticos (*traps*).

2.1.39. Deverá disponibilizar, em tempo real, informações de desempenho e utilização do equipamento e seus componentes, fornecendo, pelo menos, valores de espaço livre, espaço usado, latência e IOPS (*Input / Output* por segundo), uso de processador das controladoras, além de alertas de falhas.

2.1.40. Deverá possuir software nativo de gerenciamento 24 X 7, no subsistema, para diagnósticos, atualizações, monitoração e abertura automática de chamados técnicos no



fabricante via e-mail ou conexão segura via internet.

2.1.41. Deverá suportar volumes do tipo *thin* (volume lógico virtual que ocupa apenas os blocos de dados efetivamente utilizados, independentemente da capacidade atribuída a ele).

2.1.42. Deverá suportar volumes do tipo *thick* (volume lógico que ocupa, no *storage pool*, toda a sua capacidade, independentemente da quantidade de blocos de dados efetivamente utilizados).

2.1.43. No mesmo *storage pool* devem ser permitidos volumes do tipo *thick* e do tipo *thin*.

2.1.44. Deverá possuir funcionalidade de criação de cópias por ponteiro (*snapshot point-in-time*) das informações armazenadas em seus volumes. A *snapshot* gerada a partir de um volume deverá gerar um volume virtual (tipo *Thin*) correspondente ao seu volume original que poderá ser apresentado aos hosts e permitir escrita e leitura, independentemente da capacidade do volume de origem.

2.1.45. A funcionalidade de *snapshot point-in-time* deve permitir criação da *snapshot point-in-time* tanto a partir de volumes de origem do tipo *thick* quanto de volumes de origem do tipo *thin*.

2.1.46. A funcionalidade de *snapshot point-in-time* deve permitir o seu uso como backup do volume de origem e, opcionalmente, o *restore* do volume de origem com o conteúdo da *snapshot* (criada em um certo instante).

2.1.47. Deverá possuir funcionalidade de espelhamento (*mirroring*) local e remoto de volumes, independentemente da capacidade dos mesmos. Uma operação de espelhamento envolve um volume de origem (fonte dos dados a serem replicados) e um volume destino (local onde serão replicados os dados do volume de origem, também denominado aqui como réplica do volume de origem). O espelhamento local refere-se a criação de réplica de volumes dentro do mesmo equipamento de *storage*. O espelhamento remoto refere-se à criação de réplica idêntica de volumes em equipamentos remotos e distintos. Não deve haver indisponibilidade do volume de origem durante a operação de espelhamento.

2.1.48. Deverá permitir funcionalidade de espelhamento bidirecional, onde um volume de origem pode ser configurado como volume destino, e vice-versa. Essa funcionalidade deverá garantir a compatibilidade, no mínimo, com os subsistemas da mesma família ofertada.

2.1.49. Deverá permitir funcionalidade de espelhamento (local e remoto) síncrono e assíncrono. O espelhamento síncrono pressupõe que uma operação de escrita deve ser sincronizada entre o volume origem e o volume destino, sendo que este último deve receber uma cópia consistente do dado escrito no volume de origem. O espelhamento assíncrono pressupõe que uma operação de escrita no volume origem produz também uma cópia consistente no volume destino, porém neste caso, na ocorrência interrupção de comunicação ou desastre, não é garantido que o volume destino tenha as últimas atualizações do volume de origem. Essa funcionalidade deverá garantir a compatibilidade, no mínimo, com os subsistemas da mesma família ofertada.

2.1.50. Deverá estar incluído todo o licenciamento necessário para o funcionamento da solução com todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência e em seu Anexo, inclusive os necessários para as funcionalidades de provisionamento de volumes do tipo *thin* e *snapshots point-in-time*.

2.1.51. O subsistema de armazenamento deverá ser compatível com as funcionalidades nativas de *Multipathing (failback / failover* e balanceamento de carga).

2.1.52. O subsistema de armazenamento deverá ser compatível com, pelo menos, os protocolos Fibre Channel (FC) e iSCSi com padrão 10 GbE (10 *gigabit* Ethernet) em conjunto com os seguintes ambientes: vSphere 6.0 e superiores; Windows 2012; Windows 2016 Server



e superiores; Oracle Linux 7 e superiores; *Red Hat Enterprise Linux 7* e superiores. Serão aceitas indicações de locais na Internet mencionando a compatibilidade entre o equipamento e o sistema operacional, tanto pelo fabricante do *storage* (documentação oficial no site do fabricante) quanto pelo fabricante do sistema operacional (documentação oficial no site do fabricante).

2.1.53. Deverá incluir na solução ofertada, módulos físicos iSCSI redundantes com, no mínimo, 02 interfaces de 10 GbE, por controladora, no padrão 10GBASE-T devidamente ativadas e licenciadas.

2.1.53.1 Serão aceitos, também, soluções ofertadas com módulos físicos iSCSI redundantes com, no mínimo, 02 interfaces de 10 Gbps, por controladora, no padrão 10G iSCSI com conexões ópticas (SFP+) e conectores padrões LC, desde que sejam fornecidos todos os cordões ópticos padrão OM4 necessários para a conexão das interfaces ao *switch* do TRT (Cisco Nexus 9508 - N9K-C9508, módulo: N9K-X9464PX, transceiver: SFP-10G-SR) - para cada interface iSCSI deverão ser fornecidos 2 cordões ópticos, com, no mínimo, 3 metros e, no máximo, 10 metros. Deverão, também, ser fornecidos todos os *transceivers* ópticos (SFP+) para todas as interfaces iSCSI ofertadas com a solução e a mesma quantidade de *transceivers* ópticos (SFP+) homologados pelo fabricante para o *switch* Cisco Nexus 9508, módulo N9K-X9464PX, do TRT (os *transceivers* para o *switch* do TRT devem estar listados na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco - *.Transceiver Module Group (TMG) Compatibility Matrix*, para o módulo: N9K-X9464PX, em <https://tmgmatrix.cisco.com/>).

ITEM 2.2 – Treinamento para o storage ofertado:

2.2.1. A CONTRATADA deverá capacitar, no mínimo, 06 técnicos do TRT, na solução ofertada (hardware e software) e na operação dos equipamentos. É obrigatório, no mínimo, 40 horas de carga horária de capacitação. A capacitação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial entre 08 e 18 h, no estado de São Paulo. A data de início da capacitação será definida pelo TRT de acordo com suas necessidades. O TRT deverá comunicar formalmente à CONTRATADA com uma antecedência mínima de 20 dias.

2.2.2. A capacitação fornecida deverá compreender treinamento(s) certificado(s) pelo fabricante da solução ofertada e ministrado(s) por profissional certificado no equipamento ou família do equipamento fornecido.

2.2.3. O conteúdo da capacitação deverá cobrir, pelo menos, as funcionalidades da solução descritas nos requisitos do edital, abrangendo, configuração, operação e administração básica e avançada, e *troubleshooting*.

2.2.4. A abordagem da capacitação deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos. É obrigatório o fornecimento de material escrito (manuais) ou eletrônico (arquivo digital) e o uso de uma estação de trabalho para cada aluno.

2.2.5. A ementa do curso, carga horária e conteúdo programático da capacitação deverão ser entregues ao TRT em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para avaliação prévia e aprovação.

2.2.6. Deverá ser fornecido pela contratada, com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da capacitação, um planejamento detalhado de quais tópicos serão cobertos em cada dia de capacitação.

2.2.7. Deverá ser fornecido pela contratada, com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da capacitação, o material que será utilizado na capacitação.

2.2.8. Todas as despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento de instrutores e demais itens relacionados à oferta de capacitação, serão de responsabilidade da



CONTRATADA.

2.2.9. Após cada capacitação deverá ser emitido certificado para cada participante, obedecendo a critérios de frequência previamente negociados com o TRT.

2.2.10. A conclusão da capacitação, para cada turma, será reconhecida pelo TRT somente se a avaliação da mesma for considerada satisfatória, pela maioria dos participantes.

2.2.11. A capacitação deverá ser concluída no prazo máximo de 06 meses, contados da assinatura do contrato.

ITEM 3 – Conjuntos de discos para expansão do *storage* ofertado.

SUBITEM 3.1 - Conjunto de discos instalados com tecnologia SSD.

2.3.1.1. Conjunto de, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos ofertada no ITEM 1 deste lote. Os discos deste item devem ser idênticos aos oferecidos para compor o subsistema de armazenamento de dados (Item 1) e devem ter: formato de 2,5”, tecnologia SSD e compatibilidade total comprovada com o ITEM 1 deste lote.

2.3.1.2. A garantia deverá acompanhar os termos e condições presentes da gaveta na qual o disco for instalado.

2.3.1.3. Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento do conjunto de discos com todas as funcionalidades do subsistema ofertado (ITEM 1); todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças demais necessárias para o completo funcionamento do *software* de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

2.3.1.4. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e para pleno funcionamento.

SUBITEM 3.2 - Conjunto de discos instalados com tecnologia SAS.

2.3.2.1. Conjunto de, no mínimo, 1/10 (um décimo) da quantidade de discos ofertada no ITEM 1 deste lote. Os discos deste item devem ser idênticos aos oferecidos para compor o subsistema de armazenamento de dados (item 1) e devem ter: formato de 2.5”, tecnologia SAS, velocidade de rotação nominal mínima de 10.000 RPM, interface 12 Gbps e compatibilidade total comprovada com o Item 1 deste Lote.

2.3.2.2. A garantia deverá acompanhar os termos e condições de garantia presentes da gaveta na qual o disco for instalado.

2.3.2.3. Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento do conjunto de discos com todas as funcionalidades do subsistema ofertado (ITEM 1); todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças demais necessárias para o completo funcionamento do *software* de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

2.3.2.4. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e para pleno funcionamento.

2.3.2.5. Este item não será aplicado caso a solução ofertada seja provida totalmente por discos de tecnologia SSD, conforme requisito 2.1.4 deste anexo.

ITEM 4 - Gavetas de expansão para o *storage* ofertado

2.4.1. Fornecimento de gaveta de expansão instalada, com garantia de 60 meses (*hardware* e *software*), totalmente compatível com o ITEM 1 deste Lote, para discos de 2.5” de tecnologia SSD e SAS 10.000 RPM.

2.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o TRT, fornecer e instalar nos equipamentos e seus componentes: atualizações dos softwares e dos firmwares disponibilizados pelo fabricante. Os atendimentos deverão ser feitos em regime 24 h por dia x



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 227/2019-1

7 dias por semana x 365 dias por ano (24x7x365) e com tempo total de resolução conforme a severidade do incidente. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.4.3. Deverá incluir no valor apresentado para este item: todos os licenciamentos necessários para o funcionamento da gaveta com todas as funcionalidades do subsistema ofertado (ITEM 1); todos os serviços de instalação e ativação; e todas as licenças necessárias para o completo funcionamento do software de administração / gerenciamento / monitoração do subsistema de armazenamento.

2.4.4. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para instalação e para pleno funcionamento.